

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Sirinhaém-PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: aberta, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/07/2026 às 09h30	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2026 às 10h00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: José Carlos Souza de Oliveira	E-MAIL: sirinhaem.cpl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE. CEP: 55580-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.



2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 260 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 261, 263, 265, 267, 269, 271 e 273 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 262, 264, 266, 268, 270, 272 e 274 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.2. Será dado preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**”

(...)

§ 4º **A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.** (Grifamos).



2.3 A vedação à subcontratação na aquisição de medicamentos em geral para a rede municipal de saúde justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a procedência e a segurança dos produtos, assegurando o controle direto sobre o armazenamento, transporte e prazos de entrega. A contratação direta do fornecedor permite maior fiscalização e responsabilidade sobre os cumprimentos das exigências legais e sanitárias, evitando riscos à saúde dos consumidores e eventuais prejuízos à Administração. Trata-se, portanto, de medida que preserva o interesse público, a eficiência e a integridade da execução contratual.

2.4 No presente processo, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. 23 nº 10/2025, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 20 do Decreto Municipal nº 10/2025 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.



4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 3.212.609,58 (Três Milhões, Duzentos e Doze Mil, Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**.
- 4.1.1 Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

5 COMPONENTES DESTA EDITAL

- 5.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
- 5.1.1 Termo de Referência simplificado (**Anexo I**);
- 5.1.2 Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
- 5.1.3 Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
- 5.1.4 Modelo de Declaração (**Anexo IV**);
- 5.1.5 Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e
- 5.1.6 Formulário de Dados do Fornecedor (**Anexo VI**).

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.
- 6.2 Não poderão participar deste Pregão:
- 6.2.1 Empresas que não tenham objeto social compatível ou similar com o objeto desta licitação.
- 6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
- 6.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2.4 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.



- 6.2.5 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.6 Agente público da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.7 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.2.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.2.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.2.10 Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



- 6.3.5 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.3.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 8.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
- 8.1.1 **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**
- 8.1.1.1 a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
- 8.1.1.2 **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**



- 8.1.2 Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
- 8.1.2.1 a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 8.1.2.2 b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 8.1.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.2.4 Cópia do contrato social e suas alterações;
- 8.1.2.5 **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.2 Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.
- 8.3 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5 O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 8.6 A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9 **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

- 9.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:



- 9.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 9.2.2 O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3 Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3 A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7 O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 10 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo deste Edital).
- 10.3 Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será estipulado dentro do sistema.
- 10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



- 10.28 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.34.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.34.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.34.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 10.34.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 10.34.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.34.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.34.7 empresas brasileiras;
- 10.34.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.34.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.38 Na situação de uma mesma licitante vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos, conforme o art. 13 do Decreto Municipal nº 10/2025.
- 10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.40 **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**
- 10.40.1 Proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 10.40.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.
- 10.40.2 A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador



detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.40.2.1 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

10.40.2.2 Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

10.40.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11 ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, o pregoeiro, dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

11.4.1 A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexequível.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;



- 11.4.3 A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.4.3.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.4.3.3 Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.
- 11.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.10 Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 11.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.16 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO V deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.17 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.18 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.
- 12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.2.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e



12.2.4 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

12.3 Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.4 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA**

12.4.1 Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

12.4.1.1 Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

12.5 **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

12.5.1 **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.5.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

1.1.1.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por extenso) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões,



comprovando a boa qualidade do fornecimento para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente aos itens **265 e 269**.

- 12.5.2.1 Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 12.5.2.2 Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 12.5.2.3 Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).
- 12.5.2.4 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, referente aos medicamentos.
- 12.5.2.5 **Licença** sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado.

12.5.3 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.5.3.1 Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.
- 12.5.3.2** A exigência do balanço patrimonial, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, representa o máximo permitido para fins de habilitação econômico-financeira, e não uma exigência mínima obrigatória. Nesse sentido, seguindo o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio do Acórdão nº 1034/2025, cabe à Administração, de forma motivada, estabelecer critérios proporcionais à complexidade do objeto licitado. No caso concreto, observa-se que a licitação envolve itens de valor unitário reduzido, bem como objeto de baixa complexidade operacional e técnica. Diante disso, a exigência de demonstrações contábeis, como o balanço patrimonial, revela-se desproporcional ao risco envolvido na contratação, podendo inclusive restringir injustificadamente a competitividade do certame. Assim, opta-se por não exigir esse documento, com fundamento na razoabilidade e na adequada proporcionalidade entre o encargo exigido e a natureza da contratação



12.5.4 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 12.5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 12.5.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.5 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

- 12.5.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 12.5.5.2 Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5.6 Documento relativo ao formulário obrigatório de dados do fornecedor:

- 12.5.6.1 O preenchimento do formulário constante no Anexo VI do Edital é obrigatório, conforme Decreto nº 056/2025, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- 12.5.6.2 Ocorrendo a ausência do envio do documento exigido entre os documentos de habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data em que for formalmente declarado vencedor do certame, para promover a regularização da documentação.
- 12.5.6.3 O prazo de envio do documento exigido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



- 12.5.6.4A ausência de envio do Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, implicará a decadência do direito à contratação, acarretando a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento da análise dos demais classificados.
- 12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 12.7 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 12.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.10 Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.12.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13 O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.14 É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.



12.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.15.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13 RECURSO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

13.3.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.3 Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

13.3.4 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.3.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.5 Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



- 13.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9 O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14 **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 15.2 Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16 **DILIGÊNCIA**



- 16.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 16.2 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com.
- 17.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sirinhaém/PE.



- 18.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.4 **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5 A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Sirinhaém/PE, 26 de maio de 2026.

José Carlos Souza de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO²

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços de Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém – PE conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo deste Edital.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 260 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 261, 263, 265, 267, 269, 271 e 273 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 262, 264, 266, 268, 270, 272 e 274 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.4 Será dado preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

² Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço. ”

(...)

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade. (Grifamos).

- 1.2 A vedação à subcontratação na aquisição de medicamentos em geral para a rede municipal de saúde justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a procedência e a segurança dos produtos, assegurando o controle direto sobre o armazenamento, transporte e prazos de entrega. A contratação direta do fornecedor permite maior fiscalização e responsabilidade sobre os cumprimentos das exigências legais e sanitárias, evitando riscos à saúde dos consumidores e eventuais prejuízos à Administração. Trata-se, portanto, de medida que preserva o interesse público, a eficiência e a integridade da execução contratual.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

- 2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

3. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	CÓDIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	5514	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG - EMBALADOS EM BLISTER. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
2	5515	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G - USO: CREME, BISNAGA 10G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGAS 10G	3.000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
3	5516	448663	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) - DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO 20ML	6.000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
4	5517	627556	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG - EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00



5	5518	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML, AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS	7.000	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
6	5519	278489	ÁCIDO FÓLICO - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	3.000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
7	5520	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL INJ AMP 5ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 5ML	15.000	R\$ 4,01	R\$ 60.150,00
8	5521	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 200ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 200ML	800	R\$ 4,92	R\$ 3.936,00
9	5522	278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
10	5523	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 1000ML	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
11	5524	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 500ML	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
12	5525	618326	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
13	5526	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML. EMBALAGEM CONTENDO	FRASCO	7.000	R\$ 1,41	R\$ 9.870,00



			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
14	5527	268376	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: INJETÁVEL, FRASCO 50ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	6	R\$ 146,58	R\$ 879,48
15	5528	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
16	5529	267510	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	800	R\$ 0,33	R\$ 264,00
17	5530	271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 3ML	800	R\$ 3,31	R\$ 2.648,00
18	5531	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
19	5532	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
20	5533	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
21	5534	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 15ML	2.000	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
22	5699	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
23	5538	308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60 ML,	FRASCO 60ML	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00



			EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
24	5539	272434	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
25	5540	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS 1ML	400	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
26	5541	269954	BROMOPRIDA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
27	5542	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 20ML	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
28	5543	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	4.000	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
29	5544	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 4ML	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
30	5545	267613	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
31	5546	477319	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÉUTICA: EM PÓ - CATEGORIA P.A - SACHÊ 5g. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SACHÊ	100	R\$ 8,31	R\$ 831,00
32	5547	267564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	COMPRIMIDOS	9.000	R\$ 0,08	R\$ 720,00



			IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
33	5548	267567	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG, DEVENDO SER APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
34	5549	267566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
35	5550	267565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	9.000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
36	5551	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
37	5552	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	10.000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
38	5553	308736	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGAS 30G	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
39	5554	267151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
40	5555	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS 2ML	7.000	R\$ 1,23	R\$ 8.610,00
41	5556	340167	CIMETIDINA Concentração: 150 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Injetável. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE	AMPOLAS	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00



			FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.				
42	5557	355338	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: COMPRIMIDO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
43	5558	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 100ML	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
44	5559	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
45	5560	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	400	R\$ 0,39	R\$ 156,00
46	5561	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, BOLSA 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 250ML	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
47	5562	268236	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, FRASCO 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	3.500	R\$ 2,62	R\$ 9.170,00
48	5564	268236	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,	BOLSA	4.000	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00



			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, BOLSA 500 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
49	5565	375474	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
50	5566	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
51	5567	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
52	5568	446264	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 120ML	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
53	5569	446263	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 120ML	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
54	5570	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	2.500	R\$ 14,17	R\$ 35.425,00
55	5571	276283	DESLANOSÍDEO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
56	5572	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	AMPOLA 1ML	7.000	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00



			IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
57	5573	631127	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO 120 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 120ML	4.500	R\$ 2,36	R\$ 10.620,00
58	5574	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 10G	7.000	R\$ 1,67	R\$ 11.690,00
59	5575	269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
60	5576	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2,5	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
61	5577	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE, 100ML FRASCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	7.000	R\$ 1,95	R\$ 13.650,00
62	5578	270992	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
63	5579	270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
64	5580	267647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
65	5581	269592	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
66	5582	352042	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	FRASCO 15ML	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00



			EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE				
67	5583	409123	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA 2ML	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
68	5584	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 20ML	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
69	5585	268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
70	5586	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
71	5588	267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	45.000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
72	5589	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL + SERINGA ESTÉRIL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
73	5590	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	4.000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
74	5591	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAPSULA	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
75	5592	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA 2ML	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00



			EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
76	5593	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
77	5594	269759	GENTAMICINA 80MG/ML, solução Injetável, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	AMPOLA 1ML	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
78	5595	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA 1ML	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
79	5596	267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
80	5597	269622	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 250ML	1.500	R\$ 8,17	R\$ 12.255,00
81	5598	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00
82	5599	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	1.500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
83	5600	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	BOLSA 250ML	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00



84	5601	357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 500ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 500ML	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
85	5602	357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 100ML	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
86	5603	353564	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
87	5604	342738	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 5ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 5ML	150	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
88	5605	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	800	R\$ 6,21	R\$ 4.968,00
89	5606	345240	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, BISNAGA 15G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 15G	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
90	5607	270220	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
91	5608	270219	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO	AMPOLA	2.000	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00



			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
92	5609	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	4.000	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
93	5610	267676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
94	5611	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	7.000	R\$ 2,41	R\$ 16.870,00
95	5612	268490	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 2ML	70	R\$ 234,62	R\$ 16.423,40
96	5613		ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
97	5614	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 30G	1.500	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
98	5615	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 20ML	15.000	R\$ 4,41	R\$ 66.150,00
99	5616	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
100	5617	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO 100ML	1.500	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00



			EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
101	5618	267651	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
102	5619	267652	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
103	5620	267650	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
104	5621	388796	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
105	5622	267689	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG EMBALADOS EM BLISTER EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	90.000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
106	5623	267688	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG EMBALADOS EM BLISTER EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
107	5624	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
108	5625	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
109	5626	345259	METOPROLOL, Concentração: 1 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Injetável. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE	AMPOLA 1MG	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00



			VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.				
110	5627	372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES, BISNAGA 50G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	2.000	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
111	5628	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
112	5629	266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
113	5630	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 80G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 80G	4.000	R\$ 7,70	R\$ 30.800,00
114	5631	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 28G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 28G	7.000	R\$ 8,05	R\$ 56.350,00
115	5632	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
116	5633	273710	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
117	5634	428012	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME, BISNAGA 60G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 60G	4.000	R\$ 7,34	R\$ 29.360,00
118	5635	428012	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML. EMBALAGEM	FRASCO 50ML	7.000	R\$ 5,24	R\$ 36.680,00



			CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
119	5636	266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 60G	7.000	R\$ 6,28	R\$ 43.960,00
120	5637	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	70	R\$ 38,63	R\$ 2.704,10
121	5638	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS	150	R\$ 1,14	R\$ 171,00
122	5640	448808	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
123	5641	268277	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	AMPOLAS	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
124	5642	460950	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULAS	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
125	5644	460951	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULAS	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
126	5645	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS	4.000	R\$ 8,19	R\$ 32.760,00
127	5646	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	AMPOLAS	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00



			IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
128	5647	395518	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA, FOSFATO DE 30 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO 12 COMPRIMIDOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
129	5648	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
130	5649	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
131	5650	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 15ML	5.000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
132	5651	274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100G	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
133	5652	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO 60 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.500	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
134	5653	267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO 60 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 60ML	2.500	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
135	5654	233632	PETROLATO (ÓLEO MINERAL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL, FRASCO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO 100ML	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
136	5655	609375	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:	FRASCO 3ML	7.000	R\$ 4,53	R\$ 31.710,00



			3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ml, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
137	5656	267743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
138	5657	267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
139	5658	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
140	5659	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
141	5660	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ml. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 5ML	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
142	5661	292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 120ML	3.500	R\$ 1,88	R\$ 6.580,00
143	5662	268299	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	7.000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
144	5663	267747	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	4.500	R\$ 0,06	R\$ 270,00
145	5664	267745	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	4.500	R\$ 0,12	R\$ 540,00



146	5665	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA 30 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGAS 30G	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
147	5666	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, POTE 400G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	POTE 400G	30	R\$ 4,86	R\$ 145,80
148	5667	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
149	5668	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ml. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
150	5669	287687	SULFATO DE EFEDRINA, CONCENTRAÇÃO 50MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
151	5670	396947	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 100ml EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	2.500	R\$ 4,64	R\$ 11.600,00
152	5671	292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	2.500	R\$ 1,05	R\$ 2.625,00
153	5672	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	400	R\$ 16,30	R\$ 6.520,00
154	5673	268532	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	AMPOLA	4.000	R\$ 7,72	R\$ 30.880,00



			IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
155	5674	272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
156	5675	278483	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	4.000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
157	5676	449137	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B6 EMBALADOS EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
158	5677	267625	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS EMBALADAS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAPSULAS	150.000	R\$ 0,53	R\$ 79.500,00
159	5678	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
160	5679	465425	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	400.000	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
161	5680	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÉUTICA: LÍQUIDO INALANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	150	R\$ 168,31	R\$ 25.246,50
162	5684	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	4.000	R\$ 6,91	R\$ 27.640,00
163	5685	340178	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00
164	5686	267197	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00



			CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.				
165	5687	302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. CÁPSULA GELATINOSA. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULAS	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
166	5688	376767	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
167	5689	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
168	5690	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
169	5693	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
170	5694	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
171	5695	284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	9.000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
172	5696	268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
173	5697	267516	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
174	5698	267517	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00



175	5536	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	300	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
176	5700	268896	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
177	5701	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00
178	5702	271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	9.000	R\$ 0,09	R\$ 810,00
179	5703	271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
180	5704	272903	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
181	5705	267618	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
182	5706	267621	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
183	5707	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/	AMPOLA	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00



			INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
184	5708		CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 10ML	30	R\$ 13,76	R\$ 412,80
185	5709	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	15.000	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
186	5710	271950	CITRATO DE FENTANILA SOL INJ 0,05 MG/ML 2ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR FRASCO	AMPOLA 2ML	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
187	5711	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 20ML	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
188	5712	270118	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
189	5713	270119	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
190	5714	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
191	5715	272045	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG, REVESTIDOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
192	5716	267512	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00



			IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
193	5717	272044	CLORIDRATO DE ATENSINA, CONCENTRAÇÃO 0,15MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
194	5718	270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
195	5719	268128	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
196	5720	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA, CONCENTRAÇÃO 0,4MG/mL, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	150	R\$ 8,61	R\$ 1.291,50
197	5721	272366	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA COMPRIMIDO 50MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
198	5722	267638	CLORPROMAZINA 100 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
199	5723	267635	CLORPROMAZINA 25 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
200	5724	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML, AMPOLA CONTENDO DADOS DE	AMPOLA	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00



			IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M.S.				
201	5725	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
202	5726	267195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
203	5727	395147	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA	AMPOLA 2ML	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
204	5728	270992	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
205	5729	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
206	5731	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 10ML	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
207	5732	302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. CÁPSULA GELATINOSA. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULAS	4.000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
208	5738	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
209	5739	435523	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO	AMPOLAS	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00



			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE				
210	5740	602763	ESCETAMINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CUJA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLAS	150	R\$ 14,01	R\$ 2.101,50
211	5741	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 5ML	4.000	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
212	5742	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
213	5743	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
214	5744	270116	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
215	5745	267657	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
216	5746	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA DE 5ML	AMPOLA 5ML	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
217	5747	267660	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	250.000	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
218	5748	300723	FENOBARBITAL SÓDICO SOL ORAL GOTAS 40MG/ML FR 20ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	FRASCO 20ML	40	R\$ 4,94	R\$ 197,60



			IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
219	5749	268510	FLUMAZENIL SOL INJ 0,1MG/ML 5ML AMPOLA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE.	AMPOLA 5ML	150	R\$ 5,41	R\$ 811,50
220	5750	273009	FLUOXETINA CAPSULA 20 MG EMBALADOS EM BLISTER FRACIONÁVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CÁPSULAS	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
221	5751	267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
222	5752	267669	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
223	5753	292196	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG/ML – 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.	AMPOLA 1ML	150	R\$ 1,46	R\$ 219,00
224	5754	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG\ML – AMPOLA 1 ML DECANOATO DE HALOPERIDOL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
225	5755	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 20ML	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
226	5756	267674	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
227	5758	268130	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO DE 4% SOLUÇÃO ORAL (40 MG/ ML) FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE,	FRASCO 20ML	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00



			VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
228	5759	269852	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A EPINEFRINA 2%+1:200.000, solução Injetável. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. REGISTRO Nº E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	FRASCO	2.000	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00
229	5760	299675	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 250ML	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
230	5761	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50
231	5762	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. REGISTRO NO M.S E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE REGISTRADO NA ANVISA.	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
232	5763	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	4.000	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
233	5764	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 100ML	400	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00
234	5765	268481	MIDAZOLAM SOL INJ 5MG/ML 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.	AMPOLA 10ML	150	R\$ 1,76	R\$ 264,00
235	5766	304872	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E	AMPOLA 1ML	3.000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00



			ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE POR AMPOLA.				
236	5767	304871	MORFINA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML - 1ML AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.	AMPOLA 1ML	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
237	5769	273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
238	5770	300988	PERICIAZINA 1% 10MG/ML - 20ML SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO FRASCO CONTA-GOTAS DE 20 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRASCO 20ML	150	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
239	5771	300989	PERICIAZINA 4% 40MG/ML - 20ML SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO FRASCO CONTA-GOTAS DE 20 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 20ML	150	R\$ 25,58	R\$ 3.837,00
240	5772	305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 20ML	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90
241	5773	272832	QUETIAPINA, FUMARATO COMPRIMIDO 100MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. CODSIAGEM 109100. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
242	5774	272831	QUETIAPINA, FUMARATO COMPRIMIDO 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. COD SIAGEM 109100. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
243	5775	272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00



244	5776	268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
245	5777	284105	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
246	5778	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	ENVELOPES	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
247	5779	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	4.000	R\$ 9,82	R\$ 39.280,00
248	5780	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
249	5781	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	350	R\$ 4,94	R\$ 1.729,00
250	5782	269818	Terbutalina Sulfato, Dosagem: 0,5 MG/ML. Apresentação: Injetável, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	AMPOLA	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
251	5783	292382	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML – 2 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	AMPOLA 2ML	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00



			LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
252	5784	268534	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
253	5785	328529	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA REVESTIDOS LIBERAÇÃO ENTERICA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	CÁPSULAS	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
254	5786	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS LIBERAÇÃO ENTERICA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
255	5788	272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. REGISTRO Nº E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
256	5789	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSAS	2.000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
257	5792	392264	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL DE 20 MG INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRASCO 20MG	250	R\$ 7,13	R\$ 1.782,50



258	5793	364780	Aripiprazol comprimidos 10 mg – 8000 unidades	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
259	5794	352204	Cloridrato de Dexmedetomidina ampola 100mcg/ML ampola de 2 ml	AMPOLA 2ML	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
260	5795	394263	Cloridrato de Hidroxizina solução oral de 2 mg/ML – FRASCO 120 ML	FRASCO 120ML	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
COTAS - ME / EPP - 75% E 25%							
261	5692	267502	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,56	R\$ 84.000,00
262	5692	267502	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
263	5537	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS	11.250	R\$ 5,77	R\$ 64.912,50
264	5537	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS	3.750	R\$ 5,77	R\$ 21.637,50
265	5691	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 2,33	R\$ 349.500,00
266	5691	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 2,33	R\$ 116.500,00
267	5587	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 20ML	13.500	R\$ 4,82	R\$ 65.070,00
268	5587	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FRASCO 20ML	4.500	R\$ 4,82	R\$ 21.690,00



			EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
269	5757	268129	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,66	R\$ 198.000,00	
270	5757	268129	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,66	R\$ 66.000,00	
271	5768	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	BISNAGAS 10G	22.500	R\$ 2,69	R\$ 60.525,00	
272	5768	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	BISNAGAS 10G	7.500	R\$ 2,69	R\$ 20.175,00	
273	5787	328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	11.250	R\$ 5,98	R\$ 67.275,00	
274	5787	328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	3.750	R\$ 5,98	R\$ 22.425,00	
TOTAL GLOBAL								R\$3.212.609,58

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.212.609,58 (três milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).



4. PRAZOS

4.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

4.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

4.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Abastecimento Farmacêutico, Rua: Marquês de Olinda, Nº 684, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000 (Próximo do Arco Vita)**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 15:00hs, mediante agendamento através do e-mail: farmacia.pmsirinhaem@gmail.com.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

5.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Processo Licitatório FMS Nº 005/2026
Pregão Eletrônico FMS (SRP) Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.210/0001-33, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10/2025, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 10/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** _____ para a(s) **Secretária(s) de** _____ **do Poder Executivo do Município de** _____, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 24 do Decreto Municipal 10/2025.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ___:___hs às ___:___hs, mediante agendamento através do e-mail: ___; ou do contato telefônico: ___.

CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 10/2025, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 10/2025.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadores apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



- § 7º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 8º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- § 9º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 10º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 11º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de sua Secretária.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, se dará de forma setorial, e os fiscais setoriais designados serão:
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;



- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força



da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 27 do Decreto Municipal 10/2025, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. O Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 5º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Na hipótese de acréscimos unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 24 do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.
- b. Na hipótese prevista §2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do art. 27 do Decreto 10/2025.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 10/2025, quando ele:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



§ 1º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10/2025, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 19 do Decreto 10/2025, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no art. 21 do Decreto Municipal 10/2025, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.



§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV.

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. **As partes** elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026
Processo de Licitatório Nº 005/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.210/0001-33, por meio da Secretaria de Saúde, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO



§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.
- b. A formalização do termo aditivo, na hipótese de prorrogação automática, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____ às ____, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.



CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- § 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).
- § 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).
- § 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4. Caberá à fiscal do Contrato:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
 - d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
 - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
 - f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
 - g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
 - h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;



- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.



CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas



no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



§ 7. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sirinhaém-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.



§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:



Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS



§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sirinhaém/PE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:



ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS 003/2026

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS 003/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR³

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Decreto Municipal nº 056/2025, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de:

I - envio de atas de registro de preços/contratos e seus respectivos aditivos visando a assinatura e/ou dar o seu conhecimento;

II - das ordens/autorização de serviços e/ou de fornecimento, e respectivas notificações, visando a execução de seu conteúdo;

III – quaisquer comunicações que se façam necessárias, relacionadas a informações de interesse mútuo; e

IV – comunicações e intimações processuais de apuração de infrações, cancelamento de registro de preços e extinção contratual.

2 - As comunicações previstas nos incisos I, II e III do item 1, consideram-se feitas na data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado.

3 - A comunicação prevista no inciso IV do item 1, considera-se feita:

I - 2 (dois) dias úteis contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado; ou

II - na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto no inciso I.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

³Formulário de preenchimento obrigatório pelas empresas vencedoras, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, devendo constar como anexo nos editais, avisos de contratação, entre outros. Após preenchido, deverá integrar as atas de registro de preços e/ou contratos formalizados.

